

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 07/13

***Substitui a redação do art. 5º do
Projeto de Lei nº 35/13***

Substitua-se o artigo 5º do Projeto de Lei nº 35/13 pela seguinte redação:

Art. 5º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto por 14 membros, titulares e suplentes, respectivamente, representantes dos seguintes órgãos ou entidades:

- I – 2 (dois) membros da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Miracatu;
- II – um representante das organizações patronais;
- III – um representante da Associação Comercial de Miracatu;
- IV – um representante do Lar dos Idosos de Miracatu;
- V – um representante da Promoção Humana de Miracatu;
- VI – um representante do Instituto de Educação Lucia Filipini
- VII – 07 (sete) representantes da Prefeitura Municipal de Miracatu, oriundos dos Departamentos de Educação, Saúde, Assistência Social, Obras, Transportes, Esportes e Fazenda.

§ 1º Cada representante terá um suplente com plenos poderes para o substituir provisoriamente em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo, no caso de vacância da titularidade.

§ 2º A indicação dos representantes de cada segmento, titulares e suplentes dar-se-á durante a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

§ 3º O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será eleito entre seus pares.

Miracatu, 24 de outubro de 2013.

Ezigomar Pessoa Junior
Presidente

Sueli Tiemi Tanaka de Matos
Relatora

Joel dos Santos
Membro